LEI MUNICIPAL Nº. 2.169, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros, no âmbito do Termo de Colaboração, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais __ APAE __ para o exercício financeiro de 2022."

A **Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga,** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais __ APAE __ de Taubaté, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas da Secretaria da Fazenda Nacional sob o nº. 72.286.040/0001-52, a importância de até **R$ 30.999,96 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** durante o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º. A autorização do repasse tem por objeto as ações relativas aos cuidados das pessoas portadoras de necessidades especiais, que necessitem dos serviços oferecidos pela entidade, no âmbito do **Termo de Colaboração**, celebrado entre o município de São Luiz do Paraitinga e a APAE.

Art. 3º. O efetivo repasse de recursos, de que cuida o artigo suso, far-se-á após a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria titular da dotação orçamentária, e o cumprimento das exigências da lei de regência e de normas de Controle Externo.

Art. 4º. As despesas promanadas da execução desta Lei correrão à conta de receitas próprias previstas na Lei Orçamentária Anual e, se mister houver, suplementar-se-lhes-á.

§ 1º. Na hipótese de ampliação do alcance dos serviços pelo acréscimo dos atendidos, fica o Poder Público Municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos orçamentários de forma administrativa, consoante permissivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
Gabinete, em **25 de janeiro de 2022**.

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Certifico que o Texto do Decreto suso foi publicado no átrio do Pátio Municipal, consoante permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º., inc. I., na data de **25 de janeiro de 2022.**